Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09
Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84PABX: (034) 3851-2300-FAX:(034) 3851-2277
CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

LEI MUNICIPAL Nº 2.776 DE 11 DE MAIO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato ficou publicado de
11 / 05 / 23 a 11 / 06 / 23

Autoriza o Poder Executivo de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R$ 345.009,80 (trezentos e quarenta e cinco mil, nove reais e oitenta centavos), e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA** – MG, faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar por anulação no valor de R$ 345.009,80 (trezentos e quarenta e cinco mil, nove reais e oitenta centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

04	Fundo Municipal de Saúde	Dotação/ Valor
07	Fundo Municipal de Saúde	186
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
1002	Atenção Especializada	
2.0255	Manter Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região de Saúde Ampliada Noroeste - CISREUNO	
31717000	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
01.0500.0000.0002	Recursos de Impostos e Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	**268.152,50**

04	Fundo Municipal de Saúde	Dotação/ Valor
07	Fundo Municipal de Saúde	187
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
1002	Atenção Especializada	
2.0255	Manter Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região de Saúde Ampliada Noroeste - CISREUNO	
33717000	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
01.0500.0000.0002	Recursos de Impostos e Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	**78.857,30**

Art. 2º O Crédito discriminado no art. 1º desta Lei correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

04	Fundo Municipal de Saúde	Dotação/ Valor
07	Fundo Municipal de Saúde	167
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
1002	Atenção Especializada	
2.0213	Manter o Centro de Especialidades Odontológicas	
31900400	Contratação por Tempo Determinado	
01.0500.0000.0002	Recursos de Impostos e Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	**143.000,00**

04	Fundo Municipal de Saúde	Dotação/ Valor
07	Fundo Municipal de Saúde	178
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
1002	Atenção Especializada	
2.0213	Manter o Centro de Especialidades Odontológicas	
33903900	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	**17.273,40**

04	Fundo Municipal de Saúde	Dotação/ Valor
07	Fundo Municipal de Saúde	220
10	Saúde	
305	Vigilância Epidemiológica	
1004	Vigilância em Saúde	
2.0240	Manter Serv. Epidemiologia e Controle de Doenças	
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	**160.000,00**

04	Fundo Municipal de Saúde	Dotação/ Valor
07	Fundo Municipal de Saúde	233
10	Saúde	
305	Vigilância Epidemiológica	
1004	Vigilância em Saúde	
2.0240	Manter Serv. Epidemiologia e Controle de Doenças	
44905200	Equipamentos e Material Permanente	**24.736,40**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2023.

Carmo do Paranaíba/MG, 11 de maio de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
PREFEITO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG